EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19380/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

OBJETO: Aquisição de quartilhão de barro, colônia de alfazema e flores para compor o kit das baianas com a finalidade de atender as festividades culturais e para atender as demais demandas do Município de Mata de São João/BA.

DATA DA LICITAÇÃO: 02 de dezembro de 2026

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 02 de dezembro de 2026 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal n°. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

CONTATO DO SETOR DE LICITAÇÕES: Tel.: 71 – 99967-2292 e E-mail: licitacao@pmsj.ba.gov.br

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE (3 lotes)
MODO DE DISPUTA: ABERTO	**FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES	**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 257.880,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**
REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO: **NÃO SE APLICA**	**FOLDERS/ AMOSTRAS:** () SIM (X) NÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE** por meio do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal n°. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e** demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Aquisição de quartilhão de barro, colônia de alfazema e flores para compor o kit das baianas com a finalidade de atender as festividades culturais e para atender as demais demandas do Município de Mata de São João/BA.

3.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site https://www.licitanet.com.br/fornecedor ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. empresas que se encontrem constituídas sob a forma de consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas que pretendam subcontratar integralmente e parcialmente o objeto.

4.6.2. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6.3. empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial admitidas pela legislação e observadas as condições previstas neste Edital;

4.6.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.6. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

4.6.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

4.7. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

4.7.1 A comprovação de que trata o subitem **4.7**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão simplificada da junta comercial.

5. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos, estejam regularmente credenciadas no sistema eletrônico LICITANET, disponível em https://licitanet.com.br/, e que possuam os requisitos mínimos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

5.2. Os interessados deverão realizar previamente seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico, mediante cadastro e obtenção de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, observadas as regras de funcionamento da plataforma.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no ambiente eletrônico, bem como a presunção de sua capacidade para realizar as transações inerentes ao certame.

5.4. A licitante é responsável exclusiva pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aqueles praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mata de São João/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para adoção das providências necessárias ao bloqueio de acesso.

5.6. Constitui responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, falhas de comunicação ou desconexão.

5.7. A licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais condições exigidas neste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

5.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar essa condição no sistema eletrônico e apresentar a documentação comprobatória, quando exigida, sob pena de perda do direito ao tratamento favorecido.

5.9. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da **Declaração de ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema.

6.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

6.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

6.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele LOTE;

6.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Em sua **proposta eletrônica**, a licitante deverá:

6.7.1. informar o preço unitário do(s) LOTE (s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

6.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 6.8.1;

6.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o indicado pelo Pregoeiro no sistema LICITANET.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, portanto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

7.18.2. empresas brasileiras;

7.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

8. DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

8.2.1. o conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:

a) Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do LOTE (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
b) apresentar a marca/modelo do produto ofertado, constar no campo.

c) A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) A proposta de preços deverá conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

f) A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

g) A licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta de preços, as seguintes declarações:

1. **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa informando que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços**;

2. **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, informando que **os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas**;

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

3. **DECLARAÇÃO,** indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a ata de registro de preços**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;

4. **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência**, **número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco),** cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;

5. DECLARAÇÃO informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;**

6. **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação;**

7. DECLARAÇÃO informando que não **possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).**

8. DECLARAÇÃO formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, **informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.**

8.2.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

8.3. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.3.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.4. Será **desclassificada** a proposta que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 9.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

9.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.1.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

9.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

9.2.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

9.4.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem 13 deste edital.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.

9.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 9.2:

9.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

9.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

9.6.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.6.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.6.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.7. Dos documentos que compõem a habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

9.7.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação.

9.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma**:**

- Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios sociais;
- Demonstração de Resultado dos Exercícios;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

a.2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma**:**

- Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios sociais;
- Demonstração de Resultado dos Exercícios;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.7.4.1. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei n° 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2°, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.

9.7.4.2. A empresa licitante que ainda não tenha completa do seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

9.7.4.3. Os documentos referidos item 9.7.4 "a" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.5. Apresentar **Certidão de concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente valida à data da sessão.

9.7.6. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7.6.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ter ciência de que no momento da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.7.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.7.7. O Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante), devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens 9.7.1 ("a" **à** "d") à 9.7.2 "a".

9.7.8. O Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante), devidamente atualizado, substituirá o Atestado solicitado no subitem 9.7.3, caso o objeto da licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

9.7.9. Na apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante) em substituição ao subitem 9.7.3, poderá ser solicitado documentos complementares para verificação da similaridade do objeto da licitação com o atestado.

9.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

10.1.1. recurso hierárquico em face de:

a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção da Ata de Registro de Preços (caso firmada), quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

10.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do item no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

10.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

10.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

À Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos a classificação programática referente à despesa solicitada no presente processo, em conformidade com as Leis nº 1.015/2025 e nº 1.014/2025, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO / U. O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
13-SECE 1301-SECE	13	392	0006	2071	Promoção das Festas Tradicionais, Temáticas, Cívicas e Populares.

Salientamos que a disponibilidade de dotação orçamentária será verificada no momento da formalização do contrato e/ou da emissão da nota de empenho.

12.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, de acordo com os produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados pela Fiscalização, a contar do atesto da Nota Fiscal, a ser emitida em conformidade com a Solicitação de Fornecimento emitida.

12.4.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.4.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.4.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

12.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

12.5. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses contado da data base do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.6. **Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, serão renovados conforme nova avaliação de demanda, em consonância o planejamento da gestão pública, observando as condições orçamentárias e administrativas vigentes.**

12.6.1. A renovação é condicionada a observância de alguns critérios, ou seja, a comprovação da manutenção de preço vantajoso para a Administração pública e celebrada por termo aditivo dentro do prazo da sua vigência.

12.6.2. Quanto à renovação, será observada a reposição integral do quantitativo da ata, sem somatória com eventuais saldos remanescentes de exercícios anteriores.

12.6.3. Havendo prorrogação da Ata, quando couber, poderá a Empresa Contratada pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) aferido por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.6.4. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de reajuste, revisão/alteração de preço registrado ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, observados os requisitos legais e as disposições incisos X e XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

1. Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
7. Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, com indicação dos itens fornecidos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** podendo contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua a eficácia/vigência.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todo(s) o(s) LOTE (s)/LOTE (ns) constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) LOTE(s)/ LOTE(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, quando possível, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III - o remanejamento das quantidades.

13.6.1. O disposto no item 13.6 observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela União.

13.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.8.2. Na hipótese prevista no item 13.8.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 13.10.

13.8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº. 714/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.8.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

13.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso

13.9.1. Para fins do disposto no item 13.9, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 13.10, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.9.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.3.

13.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 13.11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 13.9 e 13.9.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.9.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

13.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.10.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10.1. Na hipótese prevista no inciso IV do **item 13.10**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.0.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 13.9.3 e no item 13.9.4.

13.12. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.12.1. O remanejamento de que trata o item 13.12 somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.12.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 13.12.

13.12.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.12.4 Para fins do disposto no item 13.12, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.12.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.12.6 Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 13.12.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

13.13. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, ou na legislação local.

13.13.1. Os instrumentos de que trata o item 13.13 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, ainda que postergada sua vigência

13.14. O **gerenciamento** e **Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

Gestor:
Virginia da Silva Barbosa Neta.
Assessora Técnica II

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

Matrícula funcional nº: 8771.
Gestor - Substituto:
Estéfana Ludmila da Cruz Costa.
Subcoordenadora de Controles de Pagamentos
Matricula funcional n°: 8737.
Fiscal:
Jorge Alan Silva Souza
Coordenador de Eventos
Matrícula Funcional nº: 9011.
Fiscal – Substituto:
Gilmário Bastos Lima Filho
Subcoordenador de Designer Gráfico
Matrícula Funcional nº: 21242.

13.15. A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Os licitantes que forem aderir ao cadastro reserva tem o prazo máximo de 10 minutos para manifestar e 02h (duas) horas para envio de toda a documentação.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A **Comissão Especial** da Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

15.2. A(s) Nota(s) de Empenho de Despesa a ser(em) emitidas(s) deverá(ão), decorrentes da presente licitação, obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.105 da Lei Nº 14.133/2021.

15.3. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da **Comissão Especial** para retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

15.3.1. Para retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT); e
d) Nota Fiscal / Fatura correspondente ao relacionado na Nota de Empenho de Despesa, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços.
d) para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.3.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas às certidões pertinentes, a fim de obter as mais atualizadas à época da emissão da Nota de Empenho, bem como a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, facultando à Administração convocar a próxima licitante melhor classificada, observada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O prazo de entrega para os itens do lote I e lote II será de até 03 (três) dias uteis antes da realização do evento
16.2. O prazo de entrega para os itens do lote III será definida em cada ordem de fornecimento emitida pela secretaria gestora, por se tratar de materiais de utilização imediata.
16.3. A entrega dos produtos de que trata os itens do lote I e lote II será no Almoxarifado Central na da Prefeitura Municipal de Mata de São João, localizado na Rua Luis Antônio Garcez, s/n - Centro, sede do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h: 30min e das 13h30min às 15h00min.
16.4. A entrega dos produtos para os itens do lote III será definida em cada ordem de fornecimento emitida pela secretaria gestora, por se tratar de materiais/itens de utilização imediata
16.5. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

16.3. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

1. O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

1.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega dos produtos ou em prazo razoável, mediante conferência inicial das quantidades, unidades de fornecimento, características aparentes, integridade das embalagens e demais condições verificáveis no momento da entrega.

1.2. No recebimento provisório serão verificadas, conforme o caso:

I – a quantidade e a unidade de fornecimento dos produtos entregues;

II – a correspondência dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e da respectiva Ordem de Fornecimento;

III – a integridade física dos quartilhões de barro, verificando-se a inexistência de trincas, rachaduras, quebras, deformações ou outros danos aparentes;

IV – a integridade das embalagens, identificação, lote, validade e demais informações aplicáveis à colônia de alfazema;

V – as condições de conservação, frescor, integridade, apresentação e ausência de sinais de deterioração das flores e folhagens naturais;

VI – quaisquer outras condições estabelecidas para o fornecimento.

1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionada a aceitação à posterior verificação de sua conformidade integral com as exigências da contratação.

1.4. Constatada, no recebimento provisório ou posteriormente, qualquer desconformidade, insuficiência quantitativa, avaria, defeito, deterioração ou inadequação dos produtos, a CONTRATADA será formalmente comunicada para proceder à substituição, complementação ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do produto e a urgência da demanda.

1.5. Em razão da natureza perecível das flores e folhagens naturais, eventual desconformidade constatada no momento da entrega deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição no prazo determinado pela fiscalização, de modo a não comprometer a utilização dos produtos nas festividades ou demais ações previstas pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

1.5.1. Para fins de aceitação, serão observados os seguintes critérios objetivos:

a) Lote I – quartilhão de barro: conferência de todas as unidades entregues, sendo recusadas as que apresentarem trincas, rachaduras, lascas, quebras, deformações ou altura inferior a 30 cm. A substituição deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação e, em qualquer caso, antes da data do evento indicado na Ordem de Fornecimento;

b) Lote II – colônia de alfazema: embalagem original lacrada, sem vazamento ou violação; rótulo com identificação do produto, fabricante, lote, validade e regularização sanitária; validade remanescente mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. A substituição deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação e antes da data do evento;

c) Lote III – flores e murta: produtos frescos, com hastes firmes, sem murchamento, manchas, mofo, pragas ou pétalas danificadas, na cor especificada e em quantidade compatível com a unidade de fornecimento. A conferência poderá ser feita por amostragem de, no mínimo, 10% (dez por cento) das unidades de cada item, estendendo-se a recusa a toda a entrega do item quando a amostra apresentar desconformidade superior a 10% (dez por cento). A substituição deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas contadas da comunicação, ou em prazo menor fixado na Ordem de Fornecimento, sempre antes do início da montagem dos kits.

1.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas na contratação, mediante termo ou atesto do responsável pelo recebimento e/ou fiscalização, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, quando não houver necessidade de correção ou substituição dos produtos.

1.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que não tenham sido identificados no momento do recebimento.

1.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção dos produtos rejeitados, sem ônus para a Administração.

1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita adequação dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

- Das Condições de Fornecimento:
- Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade, quando aplicável, e atender integralmente às especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
- Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e transportados, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o momento do recebimento pela Administração;
- A entrega deverá ser realizada nos locais, datas e horários definidos pela Administração, conforme as necessidades relacionadas às festividades culturais e demais demandas do Município;
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados das informações necessárias à sua identificação, quando aplicável, incluindo marca, fabricante, lote, validade e demais informações previstas na legislação pertinente;
- A Administração poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, sinais de deterioração ou condições inadequadas de utilização;
- Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização da contratação;
- Em razão da natureza perecível das flores, a entrega deverá ocorrer em condições e prazo que assegurem sua adequada utilização na composição dos Kits das Baianas, evitando-se o fornecimento de produtos deteriorados ou sem condições apropriadas de apresentação.
- Para os itens relativos à **colônia de alfazema**, a licitante deverá fornecer produto que atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as exigências legais aplicáveis quanto à fabricação, acondicionamento, rotulagem, validade e comercialização do produto;
- Para os itens relativos às **flores**, a licitante deverá assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação e apresentação, compatíveis com sua utilização na composição dos Kits das Baianas, observando-se, especialmente, a integridade, frescor e ausência de sinais de deterioração;
- Para o **quartilhão de barro**, o produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e apresentação, sem trincas, quebras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua finalidade, devendo atender às características e especificações definidas no Termo de Referência.
- Das Exigências de Sustentabilidade:
- Os materiais utilizados na embalagem e acondicionamento dos produtos deverão observar, sempre que possível, critérios de redução de impactos ambientais, priorizando-se materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento;
- Deverá ser evitado o uso de embalagens excessivas ou desnecessárias, sempre que não comprometer a integridade e conservação dos produtos.
- Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com o objeto da contratação e ser suficientes para assegurar o fornecimento adequado dos produtos, **sem impor condições excessivas ou desproporcionais que**

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

possam restringir indevidamente a competitividade do certame, observando-se os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAS:**
- Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços, observando integralmente as características de cada lote e item;
- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conservação, integridade, qualidade e apresentação, compatíveis com a finalidade para a qual foram adquiridos;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração;
- Cumprir rigorosamente os prazos, locais, datas e horários estabelecidos pela Administração para realização das entregas, especialmente quando estas estiverem vinculadas ao calendário das festividades culturais do Município;
- Fornecer produtos novos e adequados ao consumo ou utilização, quando aplicável, não sendo admitidos produtos usados, danificados, deteriorados, vencidos ou em condições inadequadas de utilização;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento inadequado;
- Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, deterioração ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos;
- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- Emitir a respectiva nota fiscal referente aos produtos efetivamente fornecidos, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- Atender prontamente às solicitações e determinações do gestor ou fiscal da contratação relacionadas ao fornecimento dos produtos;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos produtos;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração, quando exigível;
- Observar as normas legais, sanitárias, ambientais, de segurança, transporte, acondicionamento, comercialização e demais regulamentações aplicáveis a cada produto;
- Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando cabível, no instrumento de contratação dela decorrente, bem como na legislação vigente.

- **Obrigações específicas – Lote I – Quartilhão de barro:**
- **Além das obrigações gerais, a Contratada deverá:**
- Fornecer quartilhão de barro na cor cerâmica, sem asa, com altura mínima de 30 cm e largura aproximada de 20 cm, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
- Garantir que os quartilhões sejam entregues íntegros, sem trincas, rachaduras, quebras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização ou apresentação;
- Garantir acabamento compatível com as características e finalidade do produto, observando o padrão definido pela Administração;
- Realizar o acondicionamento adequado dos quartilhões durante o transporte, de forma a evitar quebras, lascas, rachaduras ou demais danos;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os quartilhões que forem recebidos quebrados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Responsabilizar-se pela conferência dos produtos antes da entrega, de modo a minimizar a ocorrência de materiais danificados no momento do recebimento.

- **Obrigações específicas – Lote II – Colônia de alfazema**
- **Além das obrigações gerais, a Contratada deverá:**
- Fornecer deo colônia de uso adulto, com fragrância de alfazema, dermatologicamente testada, em frasco com volume mínimo de 118 ml, regularizada junto à ANVISA (notificação ou registro, conforme o caso), com rotulagem em língua portuguesa contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, e com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses na data da entrega;
- A indicação do fabricante Procter & Gamble serve apenas como referência de padrão de qualidade, sendo aceito produto equivalente ou de qualidade superior, assim considerado aquele que atenda cumulativamente aos requisitos do item anterior (fragrância de alfazema, uso adulto, volume mínimo de 118 ml, teste dermatológico, regularização na ANVISA e validade mínima), nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021. Não será exigida composição química específica, bastando que o produto esteja regularizado no órgão sanitário competente;
- Entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e sem sinais de violação, vazamento ou deterioração;
- Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade no momento da entrega e em condições adequadas para utilização;
- As embalagens deverão apresentar as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo, quando cabível, identificação do fabricante, lote, validade, composição, volume e demais informações pertinentes;

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, S/N, Centro, Mata de São João/BA.
Site: www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

- Garantir que o produto fornecido corresponda exatamente às características e especificações apresentadas na proposta e estabelecidas no Termo de Referência;
- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, produtos que apresentem embalagem violada, vazamento, alterações de características, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade;
- Observar, quando aplicável, as normas dos órgãos competentes relativas à fabricação, comercialização, rotulagem, acondicionamento e regularidade do produto.

- **Obrigações específicas – Lote III – Flores e folhagens naturais**
- **Além das obrigações gerais, a Contratada deverá:**
- Fornecer os produtos naturais correspondentes aos itens do Lote III, observando rigorosamente as respectivas unidades de fornecimento e especificações:
- Item 1 – Flor crisântemo natural na cor branca, tamanho aproximado de cada flor em 9 cm, fornecida em pacote;
- Item 2 – Murta natural tamanho aproximado de 0,70 cm em pacote de 500 g;
- Item 3 – Flor natural gipsofila em pacote;
- Item 4 – Flor natural angélica na cor branca com tamanho aproximado em 5 cm cada, fornecida em pacote.
- Garantir que as flores e folhagens sejam entregues **frescas, íntegras e em condições adequadas de conservação e apresentação**, compatíveis com a finalidade de composição dos Kits das Baianas;
- Não fornecer flores ou folhagens que apresentem sinais de murchamento excessivo, deterioração, mofo, pragas, manchas, quebra excessiva, coloração incompatível ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização;
- Observar condições adequadas de acondicionamento, manuseio e transporte, evitando exposição inadequada ao calor, falta de ventilação ou outras condições capazes de comprometer a qualidade dos produtos;
- Realizar a entrega das flores e folhagens em prazo compatível com sua utilização, considerando sua natureza perecível e a necessidade de preservação de suas características até a montagem dos Kits das Baianas;
- Garantir que os quantitativos entregues correspondam às unidades de medida estabelecidas para cada item, especialmente o conteúdo mínimo de cada pacote dos itens do Lote III;
- Substituir imediatamente ou dentro do prazo determinado pela fiscalização os produtos naturais que forem entregues em condições inadequadas de conservação ou em desacordo com as especificações;
- Responsabilizar-se pela adequada preparação e acondicionamento dos produtos antes do transporte, de forma a reduzir perdas e danos durante a entrega.
- **DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**
- A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações assumidas pela Contratada.

- A fiscalização deverá observar, especialmente, as particularidades de cada lote, considerando a **integridade física do quartilhão de barro**, a **regularidade e validade da colônia de alfazema** e as **condições de conservação e qualidade das flores e folhagens naturais**, sem prejuízo das demais verificações previstas no Termo de Referência.

- A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do fornecimento e pela qualidade dos produtos entregues.

- **OBRIGAÇÕES COMUNS A TODAS AS EMPRESAS CONTRATADAS**

- não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses autorizadas pela Administração;
- manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação
- Comprometer-se a atender de imediato a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto desta licitação;
- Comunicar imediatamente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento da Ordem de Fornecimento, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.
- Quando da emissão da **Nota Fiscal**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, **com a descrição dos itens fornecidos.**
- **Da forma de execução**

- O prazo de entrega para os itens do lote I e lote II será de até 03 (três) dias uteis antes da realização do evento
- O prazo de entrega para os itens do lote III será definida em cada ordem de fornecimento emitida pela secretaria gestora, por se tratar de materiais de utilização imediata.
- A entrega dos produtos de que trata os itens do lote I e lote II será no Almoxarifado Central na da Prefeitura Municipal de Mata de São João, localizado na Rua Luis Antônio Garcez, s/n - Centro, sede do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h: 30min e das 13h30min às 15h00min.
- A entrega dos produtos para os itens do lote III será definida em cada ordem de fornecimento emitida pela secretaria gestora, por se tratar de materiais/itens de utilização imediata

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

- O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, não estando o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados em uma única entrega.
- **Dos prazos e condições de entrega por lote**
- **Lote I – Quartilhão de barro**
- O item correspondente ao quartilhão de barro em cerâmica, sem asa, com altura mínima de 30 cm e largura aproximada de 20 cm, deverá ser entregue no prazo, local e horário estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento.
- Os quartilhões deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, sem trincas, rachaduras, quebras, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização ou apresentação.
- A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a evitar avarias, quebras ou danos durante o deslocamento e a descarga dos produtos.
- Os produtos deverão corresponder às dimensões, características e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços, não sendo admitido o fornecimento de produto com características inferiores às exigidas.
- **Lote II – Colônia de alfazema**
- O item correspondente à deo colônia de uso adulto, com fragrância de alfazema, com volume mínimo de 118 ml, deverá ser entregue no prazo, local e horário estabelecidos na Ordem de Fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados e em perfeitas condições de uso, observadas as características, volume, composição e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços.
- A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos sejam entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e conservação.
- Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, vazamento, alteração de características ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização.
- Quando aplicável, os produtos deverão atender às exigências dos órgãos competentes e à regulamentação sanitária pertinente.

- **Lote III – Flores naturais e murta**
- Os itens correspondentes às flores naturais e à murta deverão ser entregues no local, data e horário estabelecidos na Ordem de Fornecimento, observadas as especificações próprias de cada item.
- O crisântemo natural na cor branca, fornecido em pacote, deverá ser entregue em condições adequadas de conservação e apresentação, observando o tamanho aproximado estabelecido na especificação do item.
- A murta natural, acondicionada em pacotes de 500 g, deverá ser entregue em condições adequadas de conservação, frescor e apresentação, sem sinais de deterioração ou comprometimento que inviabilizem sua utilização.
- A gipsofila natural, fornecida em pacote, deverá ser entregue em condições adequadas de conservação, apresentação e qualidade, compatíveis com a finalidade prevista para sua utilização.
- A flor natural angélica, na cor branca, fornecida em pacote, deverá ser entregue em condições adequadas de conservação e apresentação, observando o tamanho aproximado estabelecido na especificação do item.
- Considerando a natureza perecível dos produtos naturais, a CONTRATADA deverá realizar o transporte e acondicionamento de maneira adequada, adotando os cuidados necessários para preservar a qualidade, integridade, frescor e aparência das flores e da murta até o momento da entrega.
- As flores e a murta que apresentarem sinais de deterioração, murchamento excessivo, danos, contaminação ou condições incompatíveis com as especificações poderão ser recusadas pela Administração.
- Quando da emissão da **Nota Fiscal**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, **com a descrição dos itens fornecidos.**
- **CUSTOS:** A quantidade dos produtos a serem adquiridos será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniências;

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I – Multa de caráter compensatório, nas seguintes hipóteses:
a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, observada a proporcionalidade da conduta e a extensão do inadimplemento;

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
II – Multa de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução do objeto contratado, observados os seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução contratual, conforme o caso;
c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, em caso de recusa injustificada na assinatura da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor correspondente à respectiva Ordem de Fornecimento.

18.14. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendencias junto à mesma.

18.15. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

18.16. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capitulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.17. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.19. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis:*

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

18.18. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.20. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.21. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal n°. 454/2024 de 05 de julho de 2024

18.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.24. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

18.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

19. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico **https://licitanet.com.br/**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

19.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos e no acolhimento parcial ou total das impugnações verificar-se a necessidade de modificações do edital e/ou seus anexos, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

19.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Planilha de Referência
20.11.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta
20.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Mata de São João, 19 de novembro de 2026.

THAIS RODRIGUES SOARES
Coordenadora de Processos Licitatórios

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

ANEXO I

PLANILHA DE REFERÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de quartilhão de barro, colônia de alfazema e flores para compor o kit das baianas com a finalidade de atender as festividades culturais e para atender as demais demandas do Município de Mata de São João/BA.

LOTE I							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	Quartilhão de barro na cor cerâmica sem asa, com altura mínima de 30cm, com largura aproximadamente de 20cm.	UNIDADE	1	1.500	R$ 26,84	R$ 40.260,00	
VALOR TOTAL LOTE I: 40.260,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)					**R$ 40.260,00**		

LOTE II							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	Deo colônia adulto, tipo seiva de alfazema, original, dermatologicamente testada. Embalagem: frasco com o mínimo 118 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Com fragrância de alfazema. A colonia deverá possuir tais composições: alcohol, aqua, parfum, propylene glycol, benzalkonium chloride, linalool, limonese, eugenol, hydroxycitronellal, cinnamyl alcohl, amyl cinnamal, geraniol, cl 19140, cl 42090. Marcas de referencia: PROCTER & GAMBLE OU SUPERIOR.	UNIDADE	1	1.500	R$ 20,97	R$ 31.455,00	

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

VALOR TOTAL LOTE II: R$31.455,00 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)	**R$ 31.455,00**

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Flor crisântemo natural na cor branca, tamanho aproximado de cada flor em 9cm.	PACOTE	1	1.500	R$ 26,94	R$ 40.410,00	
2	Murta natural tamanho aproximado de 0,70cm em pacote de 500g	PACOTE	1	1.500	R$ 15,79	R$ 23.685,00	
3	Flor natural gipsofila em pacote	PACOTE	1	1.500	R$ 48,50	R$ 72.750,00	
4	Flor natural angélica na cor branca com tamanho aproximado em 5cm cada	PACOTE	1	1.500	R$ 32,88	R$ 49.320,00	

VALOR TOTAL LOTE III: R$186.165,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)	**R$ 186.165,00**
VALOR TOTAL FINAL DO LOTE: R$257.880,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)	**R$ 257.880,00**

PROPONENTE/ DADOS DA PROPONENTE:
Nome:Razão Social:Endereço CompletoTelefone/ fax/e-mail:

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de quartilhão de barro, colônia de alfazema e flores para compor o kit das baianas com a finalidade de atender as festividades culturais e para atender as demais demandas do Município de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____, Estabelecida na _____,para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, pelo preço total de R$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Aizi de Oliveira Rolemberg**, CPF nº 039.964.795-30, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal n°. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e** demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 19380/2026** e HOMOLOGADA, no dia ___/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 107/2026 – REGISTRO DE PREÇOS,** consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Aquisição de quartilhão de barro, colônia de alfazema e flores para compor o kit das baianas com a finalidade de atender as festividades culturais e para atender as demais demandas do Município de Mata de São João/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1._____.

1.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes _____

1.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 107/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.,** passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias responsáveis o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

1. O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

1.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega dos produtos ou em prazo razoável, mediante conferência inicial das quantidades, unidades de fornecimento, características aparentes, integridade das embalagens e demais condições verificáveis no momento da entrega.

1.2. No recebimento provisório serão verificadas, conforme o caso:

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

I – a quantidade e a unidade de fornecimento dos produtos entregues;

II – a correspondência dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e da respectiva Ordem de Fornecimento;

III – a integridade física dos quartilhões de barro, verificando-se a inexistência de trincas, rachaduras, quebras, deformações ou outros danos aparentes;

IV – a integridade das embalagens, identificação, lote, validade e demais informações aplicáveis à colônia de alfazema;

V – as condições de conservação, frescor, integridade, apresentação e ausência de sinais de deterioração das flores e folhagens naturais;

VI – quaisquer outras condições estabelecidas para o fornecimento.

1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionada a aceitação à posterior verificação de sua conformidade integral com as exigências da contratação.

1.4. Constatada, no recebimento provisório ou posteriormente, qualquer desconformidade, insuficiência quantitativa, avaria, defeito, deterioração ou inadequação dos produtos, a CONTRATADA será formalmente comunicada para proceder à substituição, complementação ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do produto e a urgência da demanda.

1.5. Em razão da natureza perecível das flores e folhagens naturais, eventual desconformidade constatada no momento da entrega deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição no prazo determinado pela fiscalização, de modo a não comprometer a utilização dos produtos nas festividades ou demais ações previstas pela Administração.

1.5.1. Para fins de aceitação, serão observados os seguintes critérios objetivos:

a) Lote I – quartilhão de barro: conferência de todas as unidades entregues, sendo recusadas as que apresentarem trincas, rachaduras, lascas, quebras, deformações ou altura inferior a 30 cm. A substituição deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação e, em qualquer caso, antes da data do evento indicado na Ordem de Fornecimento;

b) Lote II – colônia de alfazema: embalagem original lacrada, sem vazamento ou violação; rótulo com identificação do produto, fabricante, lote, validade e regularização sanitária; validade remanescente mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. A substituição deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação e antes da data do evento;

c) Lote III – flores e murta: produtos frescos, com hastes firmes, sem murchamento, manchas, mofo, pragas ou pétalas danificadas, na cor especificada e em quantidade compatível com a unidade de fornecimento. A conferência poderá ser feita por amostragem de, no mínimo, 10% (dez por cento) das unidades de cada item, estendendo-se a recusa a toda a entrega do item quando a amostra apresentar desconformidade superior a 10% (dez por cento). A substituição deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas contadas da comunicação, ou em prazo menor fixado na Ordem de Fornecimento, sempre antes do início da montagem dos kits.

1.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas na contratação, mediante termo ou atesto do responsável pelo recebimento e/ou fiscalização, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, quando não houver necessidade de correção ou substituição dos produtos.

1.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que não tenham sido identificados no momento do recebimento.

1.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção dos produtos rejeitados, sem ônus para a Administração.

1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita adequação dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços.**

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços.**

3.3. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses contado da data base do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.4. Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, serão renovados conforme nova avaliação de demanda, em consonância o planejamento da gestão pública, observando as condições orçamentárias e administrativas vigentes.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

3.4.1. A renovação é condicionada a observância de alguns critérios, ou seja, a comprovação da manutenção de preço vantajoso para a Administração pública e celebrada por termo aditivo dentro do prazo da sua vigência.

3.4.2. Quanto à renovação, será observada a reposição integral do quantitativo da ata, sem somatória com eventuais saldos remanescentes de exercícios anteriores.

3.4.3. Havendo prorrogação da Ata, quando couber, poderá a Empresa Contratada pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) aferido por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.4. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de reajuste, revisão/alteração de preço registrado ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, observados os requisitos legais e as disposições incisos X e XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

1. Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
7. Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, com indicação dos itens
8. fornecidos.

3.6. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira:

À Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos a classificação programática referente à despesa solicitada no presente processo, em conformidade com as Leis nº 1.015/2025 e nº 1.014/2025, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO / U. O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
13-SECE 1301-SECE	13	392	0006	2071	Promoção das Festas Tradicionais, Temáticas, Cívicas e Populares.

Salientamos que a disponibilidade de dotação orçamentária será verificada no momento da formalização do contrato e/ou da emissão da nota de empenho.

3.7 A **Prefeitura de Mata de São João** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à Secretaria responsável da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Secretaria responsável**,** deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 713/2023.

3.8.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Secretaria responsável convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo art. 27, §3º, do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.8.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo(a) respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 27, §3 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.8.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 27, §4º do Decreto Municipal nº 714/2023.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

3.8.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas caput do art. 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

17.1. O prazo de entrega para os itens do lote I e lote II será de até 03 (três) dias uteis antes da realização do evento
17.2. O prazo de entrega para os itens do lote III será definida em cada ordem de fornecimento emitida pela secretaria gestora, por se tratar de materiais de utilização imediata.
17.3. A entrega dos produtos de que trata os itens do lote I e lote II será no Almoxarifado Central na da Prefeitura Municipal de Mata de São João, localizado na Rua Luis Antônio Garcez, s/n - Centro, sede do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h: 30min e das 13h30min às 15h00min.
17.4. A entrega dos produtos para os itens do lote III será definida em cada ordem de fornecimento emitida pela secretaria gestora, por se tratar de materiais/itens de utilização imediata
17.5. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços,** ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses** podendo contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua a eficácia/vigência.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,

6.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I – Multa de caráter compensatório, nas seguintes hipóteses:
a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, observada a proporcionalidade da conduta e a extensão do inadimplemento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
II – Multa de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução do objeto contratado, observados os seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução contratual, conforme o caso;
c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, em caso de recusa injustificada na assinatura da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor correspondente à respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendencias junto à mesma.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capitulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis:*

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal n°. 454/2024 de 05 de julho de 2024

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

6.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Emprenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Emprenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.3. O **gerenciamento** e **Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

O gerenciamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados pelos servidores abaixo:
Gestor:
Virginia da Silva Barbosa Neta.
Assessora Técnica II
Matrícula funcional nº: 8771.
Gestor - Substituto:
Estéfana Ludmila da Cruz Costa.
Subcoordenadora de Controles de Pagamentos
Matricula funcional n°: 8737.
Fiscal:
Jorge Alan Silva Souza
Coordenador de Eventos
Matrícula Funcional nº: 9011.
Fiscal – Substituto:
Gilmário Bastos Lima Filho
Subcoordenador de Designer Gráfico
Matrícula Funcional nº: 21242.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
VIII. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
X. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
XI. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, á Administração.
XII. **Obrigações específicas:**
XIII. Das Condições de Fornecimento:
XIV. Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade, quando aplicável, e atender integralmente às especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XV. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e transportados, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o momento do recebimento pela Administração;
XVI. A entrega deverá ser realizada nos locais, datas e horários definidos pela Administração, conforme as necessidades relacionadas às festividades culturais e demais demandas do Município;
XVII. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das informações necessárias à sua identificação, quando aplicável, incluindo marca, fabricante, lote, validade e demais informações previstas na legislação pertinente;
XVIII. A Administração poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, sinais de deterioração ou condições inadequadas de utilização;
XIX. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização da contratação;
XX. Em razão da natureza perecível das flores, a entrega deverá ocorrer em condições e prazo que assegurem sua adequada utilização na composição dos Kits das Baianas, evitando-se o fornecimento de produtos deteriorados ou sem condições apropriadas de apresentação.
XXI. Para os itens relativos à **colônia de alfazema**, a licitante deverá fornecer produto que atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as exigências legais aplicáveis quanto à fabricação, acondicionamento, rotulagem, validade e comercialização do produto;
XXII. Para os itens relativos às **flores**, a licitante deverá assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação e apresentação, compatíveis com sua utilização na composição dos Kits das Baianas, observando-se, especialmente, a integridade, frescor e ausência de sinais de deterioração;
XXIII. Para o **quartilhão de barro**, o produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e apresentação, sem trincas, quebras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua finalidade, devendo atender às características e especificações definidas no Termo de Referência.
XXIV. Das Exigências de Sustentabilidade:
XXV. Os materiais utilizados na embalagem e acondicionamento dos produtos deverão observar, sempre que possível, critérios de redução de impactos ambientais, priorizando-se materiais recicláveis ou reutilizáveis;
XXVI. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento;
XXVII. Deverá ser evitado o uso de embalagens excessivas ou desnecessárias, sempre que não comprometer a integridade e conservação dos produtos.
XXVIII. Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com o objeto da contratação e ser suficientes para assegurar o fornecimento adequado dos produtos, **sem impor condições excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame**, observando-se os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
XXIX. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAS:**
XXX. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços, observando integralmente as características de cada lote e item;
XXXI. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conservação, integridade, qualidade e apresentação, compatíveis com a finalidade para a qual foram adquiridos;
XXXII. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração;
XXXIII. Cumprir rigorosamente os prazos, locais, datas e horários estabelecidos pela Administração para realização das entregas, especialmente quando estas estiverem vinculadas ao calendário das festividades culturais do Município;
XXXIV. Fornecer produtos novos e adequados ao consumo ou utilização, quando aplicável, não sendo admitidos produtos usados, danificados, deteriorados, vencidos ou em condições inadequadas de utilização;
XXXV. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento inadequado;
XXXVI. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, deterioração ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XXXVII. Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;
XXXVIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos;
XXXIX. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

XL. Emitir a respectiva nota fiscal referente aos produtos efetivamente fornecidos, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
XLI. Atender prontamente às solicitações e determinações do gestor ou fiscal da contratação relacionadas ao fornecimento dos produtos;
XLII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos produtos;
XLIII. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração, quando exigível;
XLIV. Observar as normas legais, sanitárias, ambientais, de segurança, transporte, acondicionamento, comercialização e demais regulamentações aplicáveis a cada produto;
XLV. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando cabível, no instrumento de contratação dela decorrente, bem como na legislação vigente
XLVI. **Obrigações específicas – Lote I – Quartilhão de barro:**
XLVII. **Além das obrigações gerais, a Contratada deverá:**
XLVIII. Fornecer quartilhão de barro na cor cerâmica, sem asa, com altura mínima de 30 cm e largura aproximada de 20 cm, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XLIX. Garantir que os quartilhões sejam entregues íntegros, sem trincas, rachaduras, quebras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização ou apresentação;
L. Garantir acabamento compatível com as características e finalidade do produto, observando o padrão definido pela Administração;
LI. Realizar o acondicionamento adequado dos quartilhões durante o transporte, de forma a evitar quebras, lascas, rachaduras ou demais danos;
LII. Substituir, sem ônus para a Administração, os quartilhões que forem recebidos quebrados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
LIII. Responsabilizar-se pela conferência dos produtos antes da entrega, de modo a minimizar a ocorrência de materiais danificados no momento do recebimento.

LIV. **Obrigações específicas – Lote II – Colônia de alfazema**
LV. **Além das obrigações gerais, a Contratada deverá:**
LVI. Fornecer deo colônia de uso adulto, com fragrância de alfazema, dermatologicamente testada, em frasco com volume mínimo de 118 ml, regularizada junto à ANVISA (notificação ou registro, conforme o caso), com rotulagem em língua portuguesa contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, e com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses na data da entrega;
LVII. A indicação do fabricante Procter & Gamble serve apenas como referência de padrão de qualidade, sendo aceito produto equivalente ou de qualidade superior, assim considerado aquele que atenda cumulativamente aos requisitos do item anterior (fragrância de alfazema, uso adulto, volume mínimo de 118 ml, teste dermatológico, regularização na ANVISA e validade mínima), nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021. Não será exigida composição química específica, bastando que o produto esteja regularizado no órgão sanitário competente;
LVIII. Entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e sem sinais de violação, vazamento ou deterioração;
LIX. Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade no momento da entrega e em condições adequadas para utilização;
LX. As embalagens deverão apresentar as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo, quando cabível, identificação do fabricante, lote, validade, composição, volume e demais informações pertinentes;
LXI. Garantir que o produto fornecido corresponda exatamente às características e especificações apresentadas na proposta e estabelecidas no Termo de Referência;
LXII. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, produtos que apresentem embalagem violada, vazamento, alterações de características, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade;
LXIII. Observar, quando aplicável, as normas dos órgãos competentes relativas à fabricação, comercialização, rotulagem, acondicionamento e regularidade do produto.

LXIV. **Obrigações específicas – Lote III – Flores e folhagens naturais**
LXV. **Além das obrigações gerais, a Contratada deverá:**
LXVI. Fornecer os produtos naturais correspondentes aos itens do Lote III, observando rigorosamente as respectivas unidades de fornecimento e especificações:
LXVII. Item 1 – Flor crisântemo natural na cor branca, tamanho aproximado de cada flor em 9 cm, fornecida em pacote;
LXVIII. Item 2 – Murta natural tamanho aproximado de 0,70 cm em pacote de 500 g;
LXIX. Item 3 – Flor natural gipsofila em pacote;
LXX. Item 4 – Flor natural angélica na cor branca com tamanho aproximado em 5 cm cada, fornecida em pacote.
LXXI. Garantir que as flores e folhagens sejam entregues **frescas, íntegras e em condições adequadas de conservação e apresentação**, compatíveis com a finalidade de composição dos Kits das Baianas;
LXXII. Não fornecer flores ou folhagens que apresentem sinais de murchamento excessivo, deterioração, mofo, pragas, manchas, quebra excessiva, coloração incompatível ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização;
LXXIII. Observar condições adequadas de acondicionamento, manuseio e transporte, evitando exposição inadequada ao calor, falta de ventilação ou outras condições capazes de comprometer a qualidade dos produtos;
LXXIV. Realizar a entrega das flores e folhagens em prazo compatível com sua utilização, considerando sua natureza perecível e a necessidade de preservação de suas características até a montagem dos Kits das Baianas;
LXXV. Garantir que os quantitativos entregues correspondam às unidades de medida estabelecidas para cada item, especialmente o conteúdo mínimo de cada pacote dos itens do Lote III;
LXXVI. Substituir imediatamente ou dentro do prazo determinado pela fiscalização os produtos naturais que forem entregues em condições inadequadas de conservação ou em desacordo com as especificações;
LXXVII. Responsabilizar-se pela adequada preparação e acondicionamento dos produtos antes do transporte, de forma a reduzir perdas e danos durante a entrega.
LXXVIII. **DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**
LXXIX. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações assumidas pela Contratada.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

LXXX. A fiscalização deverá observar, especialmente, as particularidades de cada lote, considerando a **integridade física do quartilhão de barro**, a **regularidade e validade da colônia de alfazema** e as **condições de conservação e qualidade das flores e folhagens naturais**, sem prejuízo das demais verificações previstas no Termo de Referência.

LXXXI. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do fornecimento e pela qualidade dos produtos entregues.

LXXXII. **OBRIGAÇÕES COMUNS A TODAS AS EMPRESAS CONTRATADAS**

LXXXIII. não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses autorizadas pela Administração;
LXXXIV. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação
LXXXV. Comprometer-se a atender de imediato a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto desta licitação;
LXXXVI. Comunicar imediatamente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento da Ordem de Fornecimento, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.;
LXXXVII. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
LXXXVIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
LXXXIX. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.
XC. Quando da emissão da **Nota Fiscal**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, **com a descrição dos itens fornecidos.**
XCI. **Da forma de execução**

XCII. O prazo de entrega para os itens do lote I e lote II será de até 03 (três) dias uteis antes da realização do evento
XCIII. O prazo de entrega para os itens do lote III será definida em cada ordem de fornecimento emitida pela secretaria gestora, por se tratar de materiais de utilização imediata.
XCIV. A entrega dos produtos de que trata os itens do lote I e lote II será no Almoxarifado Central na da Prefeitura Municipal de Mata de São João, localizado na Rua Luis Antônio Garcez, s/n - Centro, sede do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h: 30min e das 13h30min às 15h00min.
XCV. A entrega dos produtos para os itens do lote III será definida em cada ordem de fornecimento emitida pela secretaria gestora, por se tratar de materiais/itens de utilização imediata
XCVI. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, não estando o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados em uma única entrega.
XCVII. **Dos prazos e condições de entrega por lote**
XCVIII. **Lote I – Quartilhão de barro**
XCIX. O item correspondente ao quartilhão de barro em cerâmica, sem asa, com altura mínima de 30 cm e largura aproximada de 20 cm, deverá ser entregue no prazo, local e horário estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento.
C. Os quartilhões deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, sem trincas, rachaduras, quebras, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização ou apresentação.
CI. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a evitar avarias, quebras ou danos durante o deslocamento e a descarga dos produtos.
CII. Os produtos deverão corresponder às dimensões, características e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços, não sendo admitido o fornecimento de produto com características inferiores às exigidas.
CIII. **Lote II – Colônia de alfazema**
CIV. O item correspondente à deo colônia de uso adulto, com fragrância de alfazema, com volume mínimo de 118 ml, deverá ser entregue no prazo, local e horário estabelecidos na Ordem de Fornecimento.
CV. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados e em perfeitas condições de uso, observadas as características, volume, composição e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços.
CVI. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos sejam entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e conservação.
CVII. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, vazamento, alteração de características ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização.
CVIII. Quando aplicável, os produtos deverão atender às exigências dos órgãos competentes e à regulamentação sanitária pertinente.

CIX. **Lote III – Flores naturais e murta**
CX. Os itens correspondentes às flores naturais e à murta deverão ser entregues no local, data e horário estabelecidos na Ordem de Fornecimento, observadas as especificações próprias de cada item.
CXI. O crisântemo natural na cor branca, fornecido em pacote, deverá ser entregue em condições adequadas de conservação e apresentação, observando o tamanho aproximado estabelecido na especificação do item.
CXII. A murta natural, acondicionada em pacotes de 500 g, deverá ser entregue em condições adequadas de conservação, frescor e apresentação, sem sinais de deterioração ou comprometimento que inviabilizem sua utilização.
CXIII. A gipsofila natural, fornecida em pacote, deverá ser entregue em condições adequadas de conservação, apresentação e qualidade, compatíveis com a finalidade prevista para sua utilização.
CXIV. A flor natural angélica, na cor branca, fornecida em pacote, deverá ser entregue em condições adequadas de conservação e apresentação, observando o tamanho aproximado estabelecido na especificação do item.
CXV. Considerando a natureza perecível dos produtos naturais, a CONTRATADA deverá realizar o transporte e acondicionamento de maneira adequada, adotando os cuidados necessários para preservar a qualidade, integridade, frescor e aparência das flores e da murta até o momento da entrega.
CXVI. As flores e a murta que apresentarem sinais de deterioração, murchamento excessivo, danos, contaminação ou condições incompatíveis com as especificações poderão ser recusadas pela Administração.
CXVII. Quando da emissão da **Nota Fiscal**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, **com a descrição dos itens fornecidos.**
CXVIII. **CUSTOS:** A quantidade dos produtos a serem adquiridos será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniências;

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;

2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e

3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 21 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes acima identificadas e qualificadas firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ___ de _____ de _____
.**TESTEMUNHAS:**

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE e informe o código 37F2-5E6E-AC39-64CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37F2-5E6E-AC39-64CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAÍS RODRIGUES SOARES (CPF 029.XXX.XXX-33) em 19/11/2026 14:10:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/37F2-5E6E-AC39-64CE